

CONTRATO Nº 026/2025

CONTRATO Nº 026/2025, ORIUNDO DA ATA Nº 060/2024 QUE FAZEM ENTRE SI GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, empresa Pública, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095XXXX22-8 MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF nº 142.XXX.XXX-15, assistido pelo Diretor Financeiro, Sr. **JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n 545XX5 SSP/MT, inscrita no CPF n 384.XXX.XXX-04, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 22.120.115/0001-52, com sede administrativa na Rua Dom Antônio Malan, nº 407b, bairro: Poção, Cuiabá/MT, CEP: 78.065-198, neste ato representado pelo Sr. **Antonio Tertuliano Rodrigues Junior**, brasileiro, portador do RG Nº 13XXXX0-0 SESP/MT e CPF 002.XXX.XXX-54, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 041/2024, com fundamento na Lei 13.303/2016, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E MATERIAS DIVERSOS, AFIM DE ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA EMPRESA **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**.

ITEM	OBJETO	UNID.	QTDE.
3	ALAVANCA DE AÇO 1,80 MTS - Alavanca Aço Liso 1" X 1,8M ; Fabricada em aço carbono especial liso; Com suas extremidades temperadas uma talhadeira para corte e um ponteiro para golpe, o que lhe confere grande resistência mecânica em operações de impacto e alavancagem; Possuir uma pintura protetiva em epóxi; Indicados para quebrar paredes, pisos e no auxílio de demolições em geral.	UNID	50
7	APLICADOR DE SILICONE 9" aberto profissional	UNID	10
8	BROXA RETANGULAR - Broxa retangular 16 x 6 cm, utilizada em trabalhos de pintura com cal, trabalhos em alvenaria e limpeza de superfícies em geral, corpo produzido em polipropileno injetado, Cerdas produzidas em monofilamento bicolor, Podendo ser utilizada diretamente com as mãos, com cabo plástico curto roscável.	UNID	300
9	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA - Cabo para enxada, encaixe: olho redondo, Formato: Reto, Comprimento: 1,50 m- Diâmetro (Pol): 1.1/2".	UNID	300



10	COLHER DE PEDREIRO 8" - Colher de pedreiro, uso profissional, fabricada em aço forjado, com cabo de madeira, formato reto, medida: 8".	UNID.	100
11	COLHER DE PEDREIRO 9" - Colher de pedreiro, uso profissional, fabricada em aço forjado, com cabo de madeira, formato reto, medida: 9".	UNID	100
12	CABO DE MADEIRA PARA PÁ - Cabo de madeira para pá plainado; Comprimento 1,20 MTS.	UNID	200
13	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA – Tamanho 95 cm	UNID	100
16	CHAVE GRIFO Nº 36" - Chave para tubos; Cabeça em aço forjado e temperado, com acabamento superficial fosfatizado e laterais lixadas; Escala marcada na cabeça da chave para indicar a abertura da boca; Cabo com pintura eletrostática; Para trabalhos pesados, no aperto e desaperto de tubulações e outros; Comprimento total da ferramenta: 780 mm, Abertura: 138 mm(5.1/2").	UNID	30
18	CARRO DE MÃO DE METAL GALVANIZADO - Caçamba fabricada em chapa de aço galvanizado 22; Varal em tubo de aço costurado 0,9 mm de espessura e 1,5 m de comprimento 45 litros de capacidade; Mancal aparafusado produzido em aço galvanizado com formato tubular; Borda externa da caçamba com dobra dupla para maior resistência; Pintura hidrossolúvel – exceto caçamba; Com pneu e câmara de ar.	UNID	250
19	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE - Carinho de mão extraforte, para uso geral, como terra, argamassa ou entulhos. Fabricado segundo norma ABNT NBR 16269. Fabricado com alta tecnologia, para garantir resistência e qualidade. Produzido com matérias-primas de alta qualidade, tornando as caçambas mais resistentes e duráveis; Com pintura eletrostática a pó, para maior proteção contra oxidação; Empunhaduras ergonômicas; Borda reforçada; Eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon auto lubrificante; Caçamba metálica reforçada de 0,9mm (chapa 20), com capacidade de no mínimo 60 litros; Braço metálico tubular de 1,5mm; Pneu com câmara de ar 3.5/8.	UNID	250
20	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE C/ CABO - Para uso na jardinagem e construção civil, para cavar e retirar a terra numa única operação; Temperada em todo o corpo da peça, para maior resistência e menor desgaste durante o uso; Fabricada em aço carbono de alta qualidade e com pintura eletrostática a pó, para uma maior proteção contra oxidação; Cabo produzido com madeira de origem renovável; Comprimento do cabo: 150cm; Comprimento das garras: 24cm.	UNID	50
21	CORDA DE POLIESTER PARA FIEIRA 4MM - Corda de partida 4mm para motosserra, roçadeira, soprador e placa vibratória; Corda com sistema de trançamento para permitir uma maior quantidade de material por cm, aumentando a vida útil; Corda trançada 100% poliamida; Poliamida de alta densidade; Alta resistência a tração e abrasão; Alto ponto de fusão; Resistente a gasolina; Medida: 4,0mm, Cores diversas; Bobina: 100 metros; Peso aproximado /Rolo: 1,200 Kg,	ROLO	100
23	CAVADEIRA RETA C/ CABO - A cavadeira com olho de 35 mm é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. O cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. Comprimento do cabo: 120cm	UNID	50
29	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA CORRUGADA 18X30 - Desempenadeira plástica corrugada; Para acabamentos em rebocos; Com cabo ergonômico de fácil manuseio; Medida: 18 x 30cm; Cabo de fácil manuseio; Fabricado em plástico resistente.	UNID	60
30	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA P/ MASSA CORRIDA 12X48 CM - Desempenadeira em aço Polido; Tamanho: 12 x 48 cm; Material: Aço polido; Cabo emborrachado; Lisa (Ideal p/ Massa Corrida, Gesso e etc.); Profissional (reforçada);	UNID	30
32	ESTOPA BRANCA E COLORIDA, PANOS DE RETALHOS - Retalhos costurados (pastelão) para a limpeza de óleo, graxa, mãos, peça, Com Fardos de 20 KG.	FARDO	300



33	ENXADA LARGA C/ CABO - Enxada canavieira goivada com cabo, Enxada forjada em aço carbono especial de alta qualidade, Temperada em todo o corpo da peça; Para maior resistência e menor desgaste durante o uso; Com pintura eletrostática a pó para maior proteção contra oxidação; Cabo resistente de madeira de origem renovável e sistema de encabamento de bucha plástica para melhor resistência e firmeza ao conjunto lâmina/cabo; Ferramenta utilizada em trabalhos de jardinagem, construção civil e outros; Dimensões do produto: 1505x296x206mm; Tamanho do cabo: 150cm.	UNID	350
38	ESPATULA PLÁSTICA PARA MASSA CORRIDA 13cm - Espátula plástica; Para aplicação de massas sobre parede, tetos, portas, etc; Para ser utilizada para a retirada de bolhas em adesivos de parede; Comprimento mínimo: 13cm	UNID	10
40	ENXADÃO LARGO COM CABO	UNID	10
42	FOICE ROCADEIRA C/ CABO - Foice temperada em todo o corpo para resistência e menor desgaste durante o uso; fabricada em aço carbono de alta qualidade; com pintura eletrostática a pó, para uma maior proteção contra oxidação; Possuir olho de 32 mm de diâmetro; Para ser utilizada no corte de pasto e capoeira, desbaste e corte de pequenos galhos e de algumas culturas. Cabo c/ tamanho 120 cm	UNID	20
44	FORMÃO CHANFRADO DE 1 1/2" COM CABO DE MADEIRA - Lâmina em aço cromo vanádio temperado e lixado; chanfrada e polida; Cabo madeira ergonômico envernizado; Ferramenta envernizada c/ pintura anticorrosiva sobre a lâminas para garantir maior vida útil da ferramenta;	UNID	10
47	GROSA MEIA CANA 10" s/ cabo - Grosa Meia Cana 10 polegadas com corpo em aço carbono temperado. Denteado tipo bastardo simples. A ferramenta é submetida a testes de aplicação prática para garantir sua resistência durante o uso	UNID	20
48	GARRAFO TERMICO 5 LITROS - Com alça superior, bocal para colocação de gelo, estrutura resistente, Ótima capacidade térmica e revestimento interno com uma manta térmica de alto desempenho. Capacidade: 5Lts, Utilidades diversas. Rolha Clean, Copo Multiuso, Conservação térmica de líquidos frios e quentes, Conservação térmica de, no mínimo 8 horas, Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. Material atóxico e reciclável. Cores diversas.	UNID	250
49	GARFO PARA FENO (FORCADO) 3 DENTES - Garfo 3 Dentes Curvo - Aço Galvanizado; Garfo Forcado com 3 dentes para manusear diversos tipos de mato, capim, feno, etc. Fabricado com aço carbono, soldado e galvanização. Altura: 8 cm, Largura: 9 cm, Comprimento: 50 cm, Peso: 600 g; Material: Aço Galvanizado; Com cabo de 75 cm.	UNID	30
53	KIT DE FORMÃO GOIVADO 6MM, 12MM, 18MM, 24MM C/ CABO - Jogo com 4 peças, sendo 6mm, 12mm, 18mm e 24mm, Formão tipo GOIVA; Feito em liga de aço em manganês; Cabo em madeira de alta resistência; Tamanho dos formões: 24cm. Cabo tamanho padrão.	UNID	5
55	LIMA TRIANGULO PARA SERROTE DE 4" - Lima Triangular; Confeccionada em aço, para maior durabilidade e resistência; Ideal para afiação de serrotes; Fabricada em aço; Utilizada na afiação de serrotes.	UNID	25
57	LIMATÃO PARA MOTOSSERRA S/ CABO 8" 7/32 - Lima para afiar correntes de motosserra; Dureza: 58-62 HRC; Com formato redondo com dentes construídos para a operação de afiação. Comprimento da lima: 8"- 203 mm, Diâmetro da lima para motosserra: 7/32"- 5,5 mm, Perfil: Redonda, Tipo de picado da lima: Picado simples.	UNID	300
59	MARRETA DE AÇO COM CABO DE 2 KG - Cabeça forjada em aço carbono forjado; Cabo em madeira, fixado com cunha metálica para aumentar a segurança; Para execução de trabalhos pesados na quebra de pedras e concretos; Comprimento da cabeça: 120mm; Comprimento total: 350mm; Diâmetro do batente: 35mm; Peso: 2.00 KG	UNID	25
60	MANGUEIRA CRISTAL 3/8 - Para uso em medição de nível em construção civil e irrigação; Superfície externa lisa e resistente a riscos; Para uso contínuo entre 10°C e 55°C; Fabricada em PVC transparente; Diâmetro Interno (mm / POL): 3/8"; Parede (mm): 2,0; Pressão de Trabalho: 3,5KG/CM² / 30 PSI; Unidade: METRO	METROS	100



61	MARTELO UNHA C/ CABO 32MM - Martelo de unha, Com Cabeça forjada e temperada em aço carbono, Cabeça jateado e envernizada; Cabo em envernizada fixado com epóxi; Medida: 32mm.	UNID	30
65	MARRETA DE AÇO C/ CABO DE 5 KG - Cabeça forjada em aço carbono forjado; Cabo em madeira fixado com cunha metálica para aumentar a segurança do usuário; Para execução de trabalhos pesados na quebra de pedras e concretos; Comprimento do cabo 90 cm.	UNID	10
67	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA - Picareta forjada em aço carbono de alta qualidade, temperada em todo o corpo da peça para maior resistência e menor e menor desgaste, com pintura eletrostática a pó para maior proteção contra oxidação, com cabo de madeira de origem renovável, utilizada em diversos serviços como revolvimento do solo e cortar galhos, raízes e outros. Tamanho do cabo: 90 cm.	UNID	25
68	PONTEIRO REDONDO C/ EMPUNHADURA - Material do ponteiro: Aço forjado; Medida do corpo do ponteiro: 3/4" - 19 mm; Comprimento total do ponteiro: 10" - 254 mm; Perfil do Ponteiro: Redondo; Acabamento: Pintado; Cores Variadas	UNID	20
69	PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA - Picareta estreita com cabo de madeira; Picareta forjada em aço carbono especial de alta qualidade; Temperada em todo o corpo da peça para maior resistência e menor desgaste durante o uso; Com pintura eletrostática a pó para maior proteção contra oxidação; Com cabo de madeira de origem renovável; Picareta utilizada na construção civil e outros, Informações Técnicas: Comprimento total da picareta: 905 mm, Largura da picareta: 460 mm, Cabo de madeira de 90cm, Com olho de 70 x 45mm.	UNID	60
70	PÁ QUADRADA COM CABO - Ideal para construção civil, horticultura e outros, para ajuntar ou carregar materiais diversos, Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade; Temperada em todo o corpo da peça, para maior resistência e menor desgaste durante o uso; Pintura eletrostática a pó, para uma melhor proteção contra oxidação; O cabo em madeira de origem renovável; Comprimento do cabo: 120cm, Altura da pá: 29 cm, Largura da ponta da pá: 24,5 cm.	UNID	150
71	PÁ DE BICO C/ CABO DE MADEIRA 1,50 Mts - Fabricada em aço carbono de alta qualidade; temperada em todo o corpo da peça, para maior resistência e menor desgaste durante o uso. Pintura eletrostática a pó para uma maior proteção contra oxidação. Cabo de 120 cm de madeira de origem renovável. Pá leve, para gerar menos esforço físico. Para ser utilizada na jardinagem, construção civil e outros, para juntar ou carregar materiais diversos.	UNID	150
73	PRUMO DE PAREDE 500 GRAMAS - Prumo de parede para pedreiro; Corpo em aço de alta resistência; Calço guia em madeira; Cordão nylon de 2 metros.	UNID	50
75	PINCEL PARA PAREDE 2" CERDAS GRIS - Trincha ideal para a aplicação de tintas látex (PVA) e acrílica (à base d'água) em paredes e tintas a base de solvente; Para todo e qualquer tipo de superfície; Para detalhes, acabamentos e cobertura de superfícies, Com cerdas mistas que tenha uma boa absorção e retenção de tinta; Garantindo uma cobertura e acabamento uniforme;	UNID	150
80	ROLO DE FIO DE NYLON REDONDO PARA ROÇADEIRA DE 3,00 MM - Rolo de nylon para aparador de grama e roçadeiras, espessura 3mm, perfil redondo, comprimento aprox. 240 metros; Modelo: 3MM REDONDO; Dimensões – cm (AxLxP) 18x17x18 cm	ROLO	1.300
83	ROLO PARA PINTURA 9 Cm Lã ANTI-RESPINGO C/ CABO - Modelo: Lã Sintética; Tipo de cerdas: Sintético; Material do punho: cabo; Para todos os tipos de Tintas.	UNID	150
85	ROLO PARA PINTURA 15cm ESPUMA c/ CABO - Material Poliéster; Características: Rolo de espuma, poliéster, com densidade 30 (kg/m³). Resistentes a solventes; Indicado para superfícies lisas; Para uso com tintas esmalte, verniz, acrílica (pva); Resistente a solventes minerais.	UNID	100

86	ROLO PARA PINTURA 9cm ESPUMA c/ CABO - Material Poliéster; Características: Rolo de espuma, poliéster, com densidade 30 (kg/m³). Resistentes a solventes; Indicado para superfícies lisas; Para uso com tintas esmalte, verniz, acrílica (pva); Resistente a solventes minerais.	UNID	100
87	ROLO PARA PINTURA 5cm ESPUMA c/ CABO - Material Poliéster; Características: Rolo de espuma, poliéster, com densidade 30 (kg/m³). Resistentes a solventes; Indicado para superfícies lisas; Para uso com tintas esmalte, verniz, acrílica (pva); Resistente a solventes minerais.	UNID	100
88	ROLO PARA TEXTURA FINA 23cm - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Rolo 23cm de espuma para efeito de textura fina; Utilizado para criar efeitos decorativos com massa para textura.	UNID	30
89	ROLO DE TEXTURA MEDIA /9CM C/ CABO - Usado para acabamento. A espuma tem 9cm de comprimento; Após utilização e limpeza do rolo.	UNID	30
91	SPRAY ANTI RESPINGO SEM SILICONE 280GR - Indicado para proteger os bocais das tochas contra respingos durante a solda.	UNID	30
93	SILICONE acético transparente tubo de 280 gramas – indicado para vedação de superfícies vitrificadas, alumínio, vidros comuns e temperados, azulejo e louças sanitárias	UNID	20
97	TRENA DE BOLSO EM AÇO - 5 MTS - Fina, resistente, fabricada em aço alto carbono temperado; Com lâminas de fundo amarelo esmaltado e recozido. Fita deslizante suave; Ergonomia com excelente conforto de manuseio e gravação da fita com maior resistência a abrasão.	UNID	100
99	TRENA DE BOLSO EM AÇO - 10 MTS - Fina, resistente, fabricada em aço alto carbono temperado; com lâminas de fundo amarelo esmaltado e recozido. Fita deslizante suave; Ergonomia com excelente conforto de manuseio e gravação da fita com maior resistência a abrasão.	UNID	100
102	TELA PLÁSTICA EM POLIETILENO: com abertura de mínima de 2mm, largura mínima de 1,20 mts, comprimento de 50 mts	ROLO	30
103	VASSOURA DE FERRO METÁLICA REGULÁVEL 22 DENTES C/ CABO DE 1,20 Mts PARA GRAMA - Material da vassoura para grama: Palhetas de aço, Material do cabo da vassoura para grama: Madeira, Largura da vassoura para grama: 300,0 mm, Comprimento do cabo da vassoura para grama: 1,2 m, Nº de lâminas/palhetas/dentes da vassoura para grama: 22 palhetas, Com Reajuste.	UNID	400
105	VASSOURA DE VARRER QUINTAL - Vassouras com cerdas mais resistentes para uso externo ou limpeza pesada, pra pisos mais ásperos.	UNID	100

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1. O objeto licitado deverá ser prestado conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.2.1. Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º 041/2024;

2.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 060/2024;

2.2.4. Proposta de Preços readequada da CONTRATADA.

2.3. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de



referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover a entrega do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODER**.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 69 inciso IX Lei Federal nº 13.303/2016**:

“IX- a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório”.

3.13. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.14. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela



CONTRATANTE;

3.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.17. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da **CODER**, por acusação da espécie.

3.18. Proceder a entrega do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para entrega do objeto licitado, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.20. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.21. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.23. Se necessário, a Contratante poderá solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional.

3.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

3.25. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail dos fiscais da CIA; fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.

3.26. Proceder a entrega do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)

4.1. A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

4.2. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, tributos, encargos trabalhistas e



previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.3. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.

4.4. Constatadas irregularidades na contratação do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.5. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6. O fornecedor de objeto responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.7. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.8. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.9. Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

4.10. A contratação será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da CIA, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições, emitidas pelo órgão licitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODER**.

5.7.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou



a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato e termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total dos itens abaixo é de **R\$ 233.250,40 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

ITEM	OBJETO	UNID.	MARCA	QTDE.	VL UNIT.	VL TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL 8" - Alicate Universal; Forjada e temperada em aço carbono; Cabo Ergonômicos com isolamento 1000 V; Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR 10; Tamanho: 8"; Cores Variadas	UNID	FERTAK	50	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
2	ARAME DE SOLDA MIG-MAG - 8MM - Arame sólido cobreado manganês-silício destinado à soldagem MIG/MAG dos aços não ligados, como por exemplo, os aços de construção em geral com uma tensão de ruptura mínima de 485 MPa; Utilizando as misturas Ar + 20-25% CO2 ou CO2 puro como gases de proteção; Dados técnicos: Composição química: Elemento C, Percentagem Nominal 0,08%, Elemento Si, Percentagem nominal 0,90%; Corrente: 60 - 200A, Diâmetro: 0,8mm, Taxa de deposição: 0,8 - 3,0 kg/h, Tensão: 18 - 24V, Rolo com 5kg.	ROLO	VONDER	15	R\$ 127,50	R\$ 1.912,50
4	ALICATE DE PRESSÃO 10" - Alicate de Pressão; Com formato curvo inferior e reto superior; Uso profissional; Com um gatilho de liberação rápida; De fácil manuseio, Com mordentes para prender materiais de vários formatos; Medida total: 10" (224 mm); Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28 mm); Material : Aço cromo; Material do Cabo: Aço cromo; Acabamento: Niquelado e cromado; Utilização: Segurar e fixar peças, prender e travar, desapertar parafusos danificados, cortar tubulações metálicas, crimpar terminais, desapertar parafusos com sextavado danificado e outros.	UNID	FERTAK	50	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
5	ARCO DE SERRA 12" C/ SEGUETA - Arco de serra fixo 12"; Pintura eletrostática a pó para maior resistência a corrosão; Com Lâmina de serra; Cabo injetado em polipropileno; Ideal para marcenaria, serralheria,	UNID	FERTAK	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00

	esquadria, carpintaria, hidráulica, construção civil.					
6	ALICATE TESOURA CORTAR PRENSAR VERGALHAO FERRO E CABOS DE AÇO - Alicate corta cabos - Fabricado em aço especial de alta qualidade - Possui facilidade de fechamento rápido da lâmina - Ferramenta prática, exigindo mínimo esforço para corte - Com cabos longos que facilita o trabalho do operador -As cores do produto podem variar de acordo com o lote, não alterando as características - Cabo emborrachado e ante deslizante - Medida: 18' Fabricado em aço especial de alta qualidade.	UNID	FERTAK	5	R\$ 88,40	R\$ 442,00
14	CHAVE GRIFO Nº 10 - Chave para tubos 10"; Cabeça e castanha em aço-liga de alta resistência; Cabo em ferro fundido nodular, com pintura eletrostática; Para trabalhos pesados e mordentes com tratamento térmico especial; Medidas: Largura 245 (mm); Largura 9.5/8" (pol.); Capacidade de abertura 48 (mm); Capacidade de abertura 1.7/8" (pol.); Para tubos e outros de até 1.1/2" (pol.).	UNID	FERTAK	30	R\$ 37,40	R\$ 1.122,00
15	CHAVE GRIFO Nº 14 - Chave de grifo para tubos 14"; Cabeça e castanha em aço-liga de alta resistência; Cabo em ferro fundido nodular; Cabo c/ pintura eletrostática; Para trabalhos pesados e mordentes com tratamento térmico especial; Capacidade de abertura 60 mm; Para tubos até 2".	UNID	FERTAK	30	R\$ 52,70	R\$ 1.581,00
24	CHAVE PARA DOBRAR FERRO 1/2 - Material da chave para dobrar ferro: Aço carbono / Cor da chave para dobrar ferro: Amarela / Acabamento da chave para dobrar ferro: Pintado / Capacidade da chave para dobrar ferro: 0.1/2 " / Comprimento total da chave para dobrar ferro: 295,0 mm / Largura	UNID	TENACE	7	R\$ 25,50	R\$ 178,50
25	CHAVE DE DOBRAR FERROR (ARMADOR) 1/4 - Utilizado na construção civil para dobrar ferro de construção com diâmetro de 1/4".	UNID	TENACE	7	R\$ 13,00	R\$ 91,00
26	CHAVE PARA DOBRAR FERRO 5/8 - Material da chave para dobrar ferro: Aço carbono/ Acabamento da chave para dobrar ferro: Pintado / Capacidade da chave para dobrar ferro: 5/8 ', Comprimento total da chave para dobrar ferro: 290,0 mm / Largura.	UNID	TENACE	7	R\$ 32,30	R\$ 226,10
27	CHAVE DE DOBRAR FERRO 3/4 - Material da chave para dobrar ferro: Aço carbono; Acabamento da chave para dobrar ferro: Pintado; Capacidade da chave para dobrar ferro: 3/4 "; Comprimento total da chave para dobrar ferro: 290,0 mm, Largura do corpo da chave para dobrar ferro: 20,0 mm, Espessura do corpo da chave para dobrar ferro: 16,0 mm.	UNID	TENACE	7	R\$ 40,80	R\$ 285,60





28	CHAVE CANO GRIFO 18" - Cabeça e castanha em aço-liga de alta resistência mecânica, cabo em ferro fundido maleável. Cabo com acabamento em pintura eletrostática na cor azul padrão Gedore, demais componentes escurecidos. Mordentes com tratamento térmico especial. Possui abertura do mordente regulável e de fácil manuseio. Modelo robusto, indicada para utilização em montagens e desmontagens de tubulações em geral.	UNID	TENACE	7	R\$ 68,00	R\$ 476,00
34	ESCOVA DE AÇO COM CABO PLÁSTICO - Escova manual com cabo, cerdas em aço carbono, para limpeza em geral e escovação de peças; fabricado com material resistente, proporcionando durabilidade e eficácia. Peso médio 120g; Com 3 fileiras de aço; Cabo fabricado em plástico; Cerdas em aço carbono; Escova manual de aço.	UNID	FERTAK	30	R\$ 5,64	R\$ 169,20
35	ESQUADRO 12" - 30 CM - Esquadro: carpinteiro, Cabo: alumínio fundido; Lâmina de aço inox; Com cabo projetado para uso a 45°, espessura da escala com 1,2 mm, graduação em milímetros e com escala em aço inoxidável.	UNID	FERTAK	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00
36	ESPÁTULA EM AÇO INOX 8" / 20CM PARA MASSA CORRIDA - Espátula retangular inox para aplicação de massa corrida de 8"; DIMENSÕES: Comprimento: 20,4cm, Largura: 20cm, Altura: 2cm;	UNID	FERTAK	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
37	ESPÁTULA PARA MASSA CORRIDA 40 CM - Espátula Aço Inox; Cabo Anatômico em plástico Reforçado; Largura da Lâmina: 40 cm; Lâmina em Aço Inoxidável Semi - Flexível; Altura da Lâmina: 5,2 cm; Espessura da lâmina: 0,45mm.	UND.	nov/54	10	R\$ 5,78	R\$ 57,80
45	FORMÃO DE 3/8" - Lâmina em aço cromo vanádio temperado e lixado; Lâmina chanfrada e polida; Cabo de madeira ergonômico envernizado; Ferramenta com aplicação de uma camada de verniz ou pintura anticorrosiva sobre as lâminas para garantir uma maior vida útil da ferramenta;	UNID	nov/54	10	R\$ 14,28	R\$ 142,80
50	GARFO PARA FENO (FORCADO) 10 DENTES - Garfo 10 Dentes Curvo - Aço Galvanizado; Garfo Forcado c/10 dentes; utilizado na agricultura, horticultura e jardinagem e na movimentação de cascalho ou brita. Fabricado com aço carbono, soldado e galvanização; Com cabo de 75 cm.	UNID	VONDER	30	R\$ 127,50	R\$ 3.825,00
51	KIT DE FORMÃO CHANFRADO PARA CARPINTEIRO 6 PEÇAS - Kit com 6 Formões Para Carpinteiro Chanfrado 6mm a 25mm Cabo Madeira, Cabo Madeira resistente a golpes. Corpo Chanfrado feito de aço carbono temperado; Formão usado para fazer cortes precisos, corrigir orifícios, fazer entalhas na madeira, fixar fechaduras, dobradiças, etc.... Medidas : 01 - Formão Chanfrado de 06 mm Cabo Madeira 01 -	UNID	VONDER	5	R\$ 78,20	R\$ 391,00



	Formão Chanfrado de 10 mm Cabo Madeira 01 - Formão Chanfrado de 12 Cabo Madeira 01 - Formão Chanfrado de 16 mm Cabo Madeira 01 - Formão Chanfrado de 20 mm Cabo Madeira 01 - Formão Chanfrado de 25 mm Cabo Madeira; Produto de excelente Qualidade.					
52	KIT ESPATULA DE AÇO PARA PINTURA - KIT 4 ESPÁTULAS	UNID	NOVEL 54	5	R\$ 51,00	R\$ 255,00
58	LINHA PARA PEDREIRO 100 MTS - Linha para pedreiro; 100% poliamida; Espessura: 0,80 mm; Comprimento: 100 Mts.	UNID	FERTAK	120	R\$ 6,80	R\$ 816,00
62	MANDRIL 5/8 - Capacidade: 3 a 16 mm; Mandril profissional para furadeira; Possuir encaixe cônico; Fabricado em aço de alta qualidade; Encaixe: 5/8" - 3 a 16 mm; Com 1 chave de mandril	UNID	IDI	5	R\$ 46,26	R\$ 231,30
63	MAÇARICO MODELO LANÇA CHAMAS - Cano curto; alta pressão, produz uma chama bem forte; feito em tubo de aço e latão; Cabo de polipropileno para proteção ao calor; Mangueira de alta pressão com regulador de chama. Medidas: Comprimento do cano: 28cm; Comprimento do cabo: 9,5cm; Comprimento da mangueira: 60cm.	UNID	CAÇULA	5	R\$ 59,50	R\$ 297,50
66	NÍVEL DE MÃO DE ALUMÍNIO - Leve e resistente, Possuir escala métrica; Estrutura de alumínio de alta resistência; Para trabalhos precisos; Bolhas precisas de leitura: vertical, horizontal e 45°; Tamanho: 12" (304mm).	UNID	FERTAK	20	R\$ 13,60	R\$ 272,00
72	PÉ DE CABRA 3/4 - 60 CM - Utilizado para retirar pregos e abrir caixas de madeira, com as extremidades com a aparência de pé de cabra; para utilizado na construção civil. Confeccionado em aço forjado, para proporcionar durabilidade e força.	UNID	SPARTA	5	R\$ 42,50	R\$ 212,50
74	Pincel de Cerda 4" ; Indicado para Paredes, pintura de detalhes, Acabamentos e Cobertura de Superfícies; Dimensões Aproximadas do Produto: (cm) - AxLxP: 0,700 x 0,270 x 0,270; Espessura: 12 mm; Material do Cabo: plástico; largura (mm): 101; Para ser utilizado em qualquer tipo de superfície; Largura em Polegadas: 4"; Ideal Para Látex PVA e Acrílica (à base d'água);	UNID	nov/54	100	R\$ 11,05	R\$ 1.105,00
76	PINCEL PARA PAREDE 1/2" CERDAS GRIS - Trincha ideal para a aplicação de tintas látex (PVA) e acrílica (à base d'água) em paredes e tintas a base de solvente; Para todo e qualquer tipo de superfície; Para detalhes, acabamentos e cobertura de superfícies, Com cerdas mistas que tenha uma boa absorção e retenção de tinta; Garantindo assim uma cobertura e acabamento uniforme;	UNID	NOVEL 54	100	R\$ 1,68	R\$ 168,00
77	PEDRA ESMERIL - Rebolos (pol): 6 x3/4 x1/2	UNID	NOVEL 54	30	R\$ 21,05	R\$ 631,50
78	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO - Com estrutura bitubular; Para alinhamento da superfície na hora do reboco; Material:	UNID	NOVEL 54	50	R\$ 42,50	R\$ 2.125,00



	alumínio; Comprimento: 2 metros; Peso: 0.74 Kg; Dimensões (C x L x A): 200.00 x 5.00 x 2.50 cm.					
79	REGADOR DE PLASTICO - Para uso geral; Material do regador: Polipropileno; Capacidade do regador: no mínimo 12 litros.	UNID	nov/54	200	R\$ 28,90	R\$ 5.780,00
81	ROLO PARA PINTURA 23 Cm Lã ANTI-RESPINGO C/ CABO - Modelo: Lã Sintética; Tipo de cerdas: Sintético; Material do punho: cabo; Para todos os tipos de Tintas.	UNID	VONDER	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
82	ROLO PARA PINTURA 15 Cm Lã ANTI-RESPINGO C/ CABO - Modelo: Lã Sintética; Tipo de cerdas: Sintético; Material do punho: cabo; Para todos os tipos de Tintas.	UNID	NOVEL 54	150	R\$ 8,36	R\$ 1.254,00
84	ROLO PINTURA ESPUMA PAREDE LISA RESISTENTE 23cm c/ CABO - Modelo: Espuma; Material do punho: cabo; Para todos os tipos de Tintas.	UNID	nov/54	100	R\$ 9,32	R\$ 932,00
90	SERROTE 24" - Serrote Cabo em madeira ergonômico envernizado; Lâmina de aço temperada travada e polido; Dentes por polegada: 8 PTS; Tamanho: 24"; Ideal para serrar superfícies mais grossas de madeira.	UNID	FERTAK	20	R\$ 28,90	R\$ 578,00
94	TRENA DE FIBRA DE VIDRO DE 30 MTS ABERTA - Produzida de plástico injetado em fibra de vidro. Com Empunhadura ergonômica e ponta para fixação no solo. Para uso em trabalhos na Construção civil, marcenaria e outros; Especificações: Comprimento: 30 Metros, em plástico Injetado, Produzida e testada conforme normas específicas.	UNID	FERTAK	30	R\$ 30,60	R\$ 918,00
95	TRADO MANUAL S/ CABO 3/4 - trado manual, para madeiras e derivados. Utilizado manualmente; Para perfuração de madeiras mais espessas; Diâmetro do trado manual: 3/4"; Comprimento do trado manual: 18" - 460 mm; Tipo de rosca do trado manual: Tipo Irwin.	UNID	IRWIN	40	R\$ 81,00	R\$ 3.240,00
96	TORQUÊS ARMADOR - Torquês armador; Corpo forjado em aço especial; Temperado no gume de corte e mandíbulas; Com pintura eletrostática; Comprimento: 13".	UNID	FERTAK	60	R\$ 35,70	R\$ 2.142,00
100	TRADO MANUAL S/ CABO 7/8 - Trado Manual, para madeiras e derivados. Utilizado manualmente; para perfuração de madeiras, mas espessas; Diâmetro do trado manual: 7/8; comprimento do trado manual: 18" - 460mm; tipo de rosca de trado manual: tipo IRWIN.	UNID	IRWIN	40	R\$ 74,80	R\$ 2.992,00
101	TOCHA MIG P/ INVERSOR DE 250A C/ RASPA E CABO DE 5 METROS - Compatível com o modelo: Conjunto Mini MIG 250A DF III Monofásico 220V.	UNID	VONDER	10	R\$ 771,80	R\$ 7.718,00
104	VASSOURÃO DE NYLON ROSCAVEL COM CABO DE MADEIRA - Tipo Gary; Cerdas e Base em Nylon, Com Cabo de madeira 1,40 Mts, Base tamanho: 40 cm.	UNID	VONDER	450	R\$ 27,20	R\$ 12.240,00

106	VASSOURA PLÁSTICA PARA GRAMA C/ CABO 22 DENTES - Material da vassoura para grama: Plástico; Material do cabo da vassoura para grama: Madeira de reflorestamento; Largura mínima da vassoura para grama: 550,0 mm; Comprimento do cabo da vassoura para grama: 1,2 m; Número de dentes da vassoura para grama: 22 dentes; Perfil chato; Sem ajuste ;	UNID	NOVEL 54	50	R\$ 27,20	R\$ 1.360,00
107	VARETA DE LATÃO AMARELA PARA SOLDAS 2,4 MM - Diâmetro: 2,4 mm; Comprimento no mínimo: 93 cm; Ponto de fusão: 900 graus; peso: 1,000 kg.	KG	VONDER	60	R\$ 202,30	R\$ 12.138,00
108	ALICATE REBITADOR REBITADEIRA PROFISSIONAL ALAVANCA REBITES- ALICATE REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA 17 POL. (42cm) FERTAK TOOLS Rebitador Manual Alavanca Fertak é uma ferramenta articulada que serve fundamentalmente para unir dois ou mais materiais através de rebites de repuxo de forma segura e eficaz, podendo utilizar rebites de aço, alumínio ou mistos. - Alicate Rebitador, Tipo Alavanca com 17 Pol. (42 cm) - Cabo Emborrachado - Uso Profissional - Para rebites de: 1/8" (3,2 mm) - 5/32" (4,0 mm) - 3/16" (4,8 mm).	UNID	FERTAK	5	R\$ 59,50	R\$ 297,50
110	CHAVES DE FENDA E PHILLIPS 8 PEÇAS- Chaves de fenda e Philips com 8 peças. Aço cromo vanádio. 4 Fendas: 3 x 75, 5 x 75, 6 x 38 e 6 x 150 mm. 4 Phillips: PH0 x 75 mm, PH1 x 75 mm, PH2 x 38 mm e PH2 x 150 mm.	KIT	EDA	8	R\$ 78,20	R\$ 625,60
111	DISCO DE CORTE PARA POLICORTE 304,8 MM X 3,2 MM X 19,0 MM 12" X 1/8" X 3/4"	UNID	FERTAK	800	R\$ 11,73	R\$ 9.384,00
113	DISCO DE CORTE INOX PARA LIXADEIRA 7" X 1/25" X 7/8"	UNID	FERTAK	1.200	R\$ 4,42	R\$ 5.304,00
114	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA 7" X 1/4 X 7/8"	UNID	FERTAK	1.200	R\$ 8,91	R\$ 10.692,00
115	DISCO FLAP 7" X 7/8 GRÃO 40	UNID	FERTAK	1.200	R\$ 11,90	R\$ 14.280,00
116	DISCO FLAP 7" X 7/8 GRÃO 60	UNID	FERTAK	1.200	R\$ 11,90	R\$ 14.280,00
117	DISCO FLAP 7" X 7/8 GRÃO 80	UNID	FERTAK	1.200	R\$ 11,90	R\$ 14.280,00
118	DISCO DE SERRA CIRCULAR 48 DENTES 350 MM X 30 MM INDICADA PARA CORTAR MADEIRAS	UNID	VONDER	400	R\$ 217,00	R\$ 86.800,00
120	Rebolo Reto Pedra Esmeril 6x3/4 Gr 80 Videá	UNID	VONDER	50	R\$ 42,50	R\$ 2.125,00

7.1. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributo, execução, combustível, execução, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 81, da Lei Federal n. 13.303/2016, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.

72. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos



discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 69 inciso IX** Lei Federal nº 13.303/2016:

"IX - a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório".

7.3.1. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

7.5. O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

7.7. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.8. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à entidade gerenciadora – **CODER** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de **07/05/2025 a 07/05/2026**.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

91. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos Arts. 103 e 104 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.

92. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, o cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente da **CODER**, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

93. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

94. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

95. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

96. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente



decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

97. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item;

98. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

99. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

9.11. Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **CODER**, sem justificativa aceitável;

9.12. Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a **CODER** ou com a Prefeitura de Rondonópolis seu ENTE CONTROLADOR.

9.13. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.14. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.15. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

9.16. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.17. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato, a CODER poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa moratória e compensatória;

10.2.3. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CODER**, por até 02 (dois) anos.

10.2.4. As sanções previstas nos itens 10.2.1 e 10.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.2.2, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.3. A penalidade de advertência consiste numa sanção de menor gravidade, a ser utilizada como uma comunicação formal da **CODER** ao fornecedor sobre as inexecuções observadas no cumprimento do contrato, contendo também a determinação das medidas corretivas a serem adotadas, sendo cabível em faltas leves que não acarretem prejuízo de monta ao interesse da execução do serviço.

10.4. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, podendo chegar à suspensão.

10.5. A multa prevista terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.5.1. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Instrumento Convocatório, no percentual correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

10.5.2. O atraso injustificado na execução do contrato, por meio de aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

10.5.3. O atraso na entrega do material após as datas contratuais estabelecidas no pedido de compras, por culpa do fornecedor, por meio da aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do pedido;

10.5.4. A inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de qualquer dos deveres nele previstos, por meio da aplicação de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

10.5.5. No caso de a contratada apresentar defesa, a deliberação final caberá à autoridade competente.

10.5.6. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente contrato e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.

10.6. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar em razão de ação ou omissão, por parte da contratada, capaz de causar, ou que tenha causado danos à **CODER**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.7. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser de:

10.7.1. Suspensão de 06 (seis) meses nos casos de alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida ou prestação de serviço de baixa qualidade;

10.7.2. Suspensão de 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa a bem, serviço ou obra prevista em contrato;

10.7.3. Suspensão de 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de atraso imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas, ou de fornecimento de bens; de paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à **CODER**; de entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse; de prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação ou a boa execução do contrato, no âmbito da **CODER**; ou de a **CODER** tomar conhecimento de condenação definitiva do prestador por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.7.4. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

10.7.5. Se a sanção de que trata o item **10.6** for aplicada no curso da vigência de um contrato, a **CODER** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente mediante justificativa.

10.8. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e



impedimento de contratar com a **CODER** por até 02 (dois) anos será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, observado dispositivo legal que rege a matéria.

10.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.10. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.11. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.12. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no inciso V do artigo 40, inciso VIII do artigo 51 da Lei 13.303/2016, bem como os artigos 70 à 77 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da **CODER** e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

13.2. Este Contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar ou desnaturem o objeto, e observando-se os limites do artigo 130 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODER** e artigo 81 e seguintes da Lei nº 13.303 de 2016.

13.3. O Contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da sua, ou ainda, na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 041/2024** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 07 de maio de 2025.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

JOSÉ CLAUDIO DE MELO
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA: GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: **JOELMA APARECIDA CARDOSO DA SILVA**
CPF: 038.XXX.XXX-81

ARTHUR CREVELARI
Assessor Jurídico
OAB/MT 20.446

Nome: **AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA**
CPF: 803.XXX.XXX-15

